

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025 PROCESSO – PROAD 10102/2025 (SESA)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para modernização das salas de audiência dos Tribunais Regionais do Trabalho, com garantia on-site de 12 (doze) meses, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO- ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT E/OU CATSER NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
05 DE NOVEMBRO DE 2025 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	8
7. FASE DE JULGAMENTO	13
8. HABILITAÇÃO	17
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	23
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	25
12. REAJUSTE CONTRATUAL.....	25
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
14. RECEBIMENTO DO OBJETO	27
15. GARANTIA CONTRATUAL	27
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	27
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	28
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	28
19. PAGAMENTO	28
20. SANÇÕES	28
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	31
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	78
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	79
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	89
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	94
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	114



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para modernização das salas de audiência dos Tribunais Regionais do Trabalho, com garantia on-site de 12 (doze) meses, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Órgão Participante: Tribunais Regionais do Trabalho da 10ª Região, da 11ª Região, da 14ª Região, da 15ª Região, 16ª Região, 20ª Região, da 21ª Região e da 24ª Região, Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima, para os itens indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.
- 3.6. Este pregão, **em relação aos itens 5 e 6**, destina-se à ampla participação, nos termos inciso II, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, uma vez que a unidade técnica responsável não encontrou um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.8. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.9. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.10. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.10.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 3.11.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.11.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.11.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.11.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.11.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.11.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. O impedimento de que trata o item 3.11.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
 - 5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.
 - 5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio ("chat") para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- 6.9.1. Item 1: R\$ 2,26
 - 6.9.2. Item 2: R\$ 2,49
 - 6.9.3. Item 3: R\$ 5,97
 - 6.9.4. Item 4: R\$ 1,11
 - 6.9.5. Item 5: R\$ 4,81
 - 6.9.6. Item 6: R\$ 4,55
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.
- 6.22.2.1. **Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, para realização do sorteio.**
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com o **Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
- 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.11 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
 - 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.4.1 deste edital.

- 7.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
- 7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 4.5 Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 7.13.3. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa ou devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 7.13.4. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 7.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13.6. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.15. Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.
- 7.15.1. Após a habilitação do licitante vencedor, será aberto no “Chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.
- 7.15.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br e deverá conter as seguintes informações: nome completo da empresa; CNPJ; endereço empresarial; telefone, e-mail, nome do representante legal e o preço que deseja cotar, observando o item 7.15.3.**
- 7.15.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.
- 7.15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 7.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 8.1.1. Habilitação jurídica; e
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.4, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.
 - 8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.5.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.5.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e
- 8.5.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.
- 8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 8.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.
- 8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.19.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:
- 8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.22. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.23. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.
- 8.24. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.25. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.27. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
 - 9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.
- 10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **05 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade registrada (art. 86, § 4º, Lei n.º 14.133/2021). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, Lei n.º 14.133/2021).
- 10.4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços o órgão não participante deverá observar os requisitos contidos no art. 31 do Decreto nº. 11.462/2023.
- 10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.

10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº. 11.462/2023.

11.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto nº 11.462/2023.

11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

11.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria nº 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 12/08/2025, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizado na Avenida Três, n. 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano– MG, CEP 33203-144, telefone (31) 99830-6004, e-mail: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br para a entrega dos equipamentos e nos endereços indicados no item 7.3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) para a prestação de serviço de garantia.
- 13.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 13.5.1. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região – TRT10 - SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores – Brasília-DF - CEP: 70097-900.
- 13.5.2. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – TRT11 - Rua Visconde de Porto Alegre, n. 1265. Bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM - CEP: 69.020-130.
- 13.5.3. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14 - Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho-RO - CEP 76.801-901.
- 13.5.4. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – TRT15 - Rua Dr. Quirino 1080, 1o andar, Centro, Campinas - Estado de São Paulo – CEP 13015-927.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 13.5.5. Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – TRT16 - Av. Senador Vitorino Freire, n. 2001, Areinha, São Luís – MA - CEP: 65030-015.
- 13.5.6. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região – TRT20 - Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Capucho, Aracaju - SE - CEP: 49081-015.
- 13.5.7. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região – TRT21 - Prédio Administrativo - 2º andar - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) - Setor de Gestão de Serviços (SEGS), localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59063-900.
- 13.5.8. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região – TRT24 - Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n. 208, Campo Grande - MS, CEP 79031-908.
- 13.5.9. ERR- Governo do Estado de Roraima – Setor Responsável: FESP, situando na Av. Via das Flores, n. 1696, Pricumã, Boa Vista – RR - CEP 69309-366.
- 13.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 14.2. No(s) órgão(s) participante(s), os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

15. GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 16.2. No(s) órgão(s) participante(s), o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

16.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

20. SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. multa;
 - 20.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 20.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 20.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 22.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 22.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 22.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.14.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 22.14.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

**22.14.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA
EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2025.

**Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo PROAD n. 10.102/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição imediata e por registro de preços de equipamentos para modernização das salas de audiências dos Tribunais Regionais do Trabalho, com garantia on-site de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD AQUISI ÇÃO IMEDIA TA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	340	761	1.101	R\$226,63	R\$77.054,20	R\$172.465,43	R\$249.519,63
2	Microfone USB	622173	UN	1.368	3.271	4.639	R\$249,63	R\$341.493,84	R\$816.539,73	R\$1.158.033,57
3	Webcam com tripé	620108	UN	1.269	3.923	5.192	R\$597,94	R\$758.785,86	R\$2.345.718,62	R\$3.104.504,48
4	Caixa de Som	481781	UN	569	1.211	1.780	R\$111,02	R\$63.170,38	R\$134.445,22	R\$197.615,60
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	310	741	1.051	R\$48,12	R\$14.917,20	R\$35.656,92	R\$50.574,12
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	550	821	1.371	R\$45,52	R\$25.036,00	R\$37.371,92	R\$62.407,92
Valor total:								R\$1.280.457,48	R\$3.542.197,84	R\$4.822.655,32

*Registro de Preços para aquisição futura.

1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação entende que os objetos desta contratação têm características comuns, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. A presente licitação será pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como órgão Gerenciador o TRT da 3ª Região e como Órgãos Coparticipantes os que manifestarem no sistema a Intenção de Registro de Preços.

1.4. A licitação será dividida em 6 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, prorrogável por uma vez, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, sem a renovação das quantidades registradas. O



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

prazo de vigência dos contratos oriundos da ARP é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. A garantia on-site e suporte técnico terá vigência de 12 (doze) meses para todos itens, contados do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

1.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

1.7. A autoridade competente do TRT3 realizará a publicação da Intenção de Registro de Preços no sistema ComprasNet, observando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis conforme previsto na legislação, antes da elaboração do Edital.

2. Fundamentação

2.1. Motivação

O TRT da 3ª Região possui, atualmente, 48 Varas do Trabalho localizadas em Belo Horizonte e 110 Varas e 2 postos avançados distribuídos pelo interior de Minas Gerais. Todas essas unidades possuem uma sala preparada para as audiências. Além disso, existe a demanda, por parte de 30 Varas, para a criação de uma segunda sala de audiências, seguindo a mesma configuração da sala já existente.

Desde 2020, as audiências são realizadas de formas presenciais, híbridas e remotas através da utilização do sistema Zoom Meetings, plataforma especializada em videoconferências. O uso dessa ferramenta trouxe mudanças significativas no processo das audiências, resultando na dispensa da transcrição das sessões. Assim, nessa nova realidade, como há gravação de todos os encontros, alguns magistrados passaram a referenciar diretamente as mídias nas sentenças.

Essa mudança na dinâmica das audiências trouxe a necessidade de se ter as gravações de audiovisual das sessões com alta qualidade, com nitidez de som e imagem. Todos os participantes da audiência, tanto os presenciais quanto remotos, devem ser identificados e suas falas devem ser armazenadas de forma fidedigna e perfeitamente audível, isentas de microfonia ou ruídos que possam comprometer o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

trabalho dos usuários dessas gravações, mesmo quando ocorrerem de forma simultânea. Essa gravação passou a ser usada como a ata dos encontros e, além disso, já estão sendo avaliados softwares de degravação, que fazem a transcrição automática do conteúdo de um áudio em texto automaticamente, mas que requerem gravações de áudio de alta qualidade.

O mesmo processo de conversão de atividades para ambientes digitais repercute também nas atividades das secretarias das unidades judiciárias e nas unidades administrativas, tendo dado origem ao Documento de Oficialização de Demanda registrado no ePad 16080/2024, solicitando o fornecimento de webcams.

Dentre as justificativas apresentadas pelas unidades, destacam-se a necessidade de ampliação do atendimento do Balcão Virtual, instituído pela Resolução N. 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, participação em reuniões de trabalho e eventos de capacitação e oitiva remota de testemunhas promovidas pelo sistema de designação de oitiva por videoconferência (SISDOV).

2.2. Objetivos

Modernizar os equipamentos de gravação de audiências presenciais e por videoconferências nas salas de audiências, secretarias das unidades judiciárias e nas unidades administrativas.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

- Prover recursos tecnológicos necessários à realização das audiências e sessões de julgamento com participação de advogados e partes de forma remota;
- Prover recursos tecnológicos necessários à gravação audiovisual de audiências e sessões de julgamento de forma clara e propícia à plena compreensão e acesso à prova;
- Atender à Resolução CSJT nº 313/2021;
- Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico ou de TIC e o Plano Anual de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Contratações

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2026	
ID	Objetivo tático de TIC
OTI8	Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas, assegurando o fornecimento de uma infraestrutura tecnológica confiável e estável, além de soluções eficientes que atendam às necessidades do tribunal e contribuam para a sua modernização.
OPE10	Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025	
Item <u>PCSTIC</u>	Descrição
22	Equipamentos para gravação de audiências presenciais e por videoconferências

2.5. Referência ao Estudo Técnico Preliminar

Os Estudos Técnicos Preliminares compõem o processo administrativo da contratação.

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

O quantitativo ora proposto decorre de levantamento realizado pela EPC, demonstrando o detalhamento da real necessidade das áreas fins e administrativas deste Tribunal, constante nos Estudos Técnicos Preliminares:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Itens	Equipamentos	Total Estimado
1	Microfone USB	998
2	Hub USB	200
3	WebCam com tripé	909
5	Software VBCable	200
5	Caixa de Som	219
6	Cabo Extensor USB	200

2.7. Análise de mercado de TIC (soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, inclusive valores).

Seguindo as diretrizes da IN 65/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado constante nos Estudos.

A pesquisa de preços foi realizada em diversas fontes ao longo do mês de abril de 2025, incluindo sites de comércio eletrônico, site do fabricante, Painel de Preços, pesquisas no Google, emails com os fornecedores e o Portal Nacional de Contratações Públicas. O relatório completo está disponível no arquivo "[Relatório completo da pesquisa de preço.pdf](#)".

ÓRGÃO	SOLUÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
TRT16	Equipamento de videoconferência, USB, com câmera alto-falantes	Pregão eletrônico 19/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	integrados (USB VIDEO BAR) incluso microfone de extensão e kit montagem. Com garantia de 36 meses	
TJ PI	Câmera 360	Pregão eletrônico 68/2023
TRT5	Câmera 360	
TRT24	Aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI	Pregão eletrônico 07/2022

2.8. Parcelamento da solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Sendo assim, a solução foi dividida em 6 itens: microfone USB, Hub USB, WebCam com tripe, software VBCable, caixa de som e cabo extensor USB.

2.9. Definição e justificativa da escolha da solução

Nos Estudos Técnicos Preliminares, após a Equipe de Planejamento da Contratação realizar testes comparativos de soluções e 4 provas de conceitos implementadas, concluiu-se que a solução que atende aos requisitos técnicos e de negócio desta demanda é a aquisição de hub usb, microfone, webcam com tripé, caixa de som de computador, software VB-Cable e cabo extensor USB, sendo viável a contratação.

Nos Estudos técnicos Preliminares foram apresentadas outras soluções



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

consideradas inviáveis.

2.10. Natureza do objeto

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais de bens e serviços encontradas atualmente no mercado de TIC, podendo ser classificado como “bem comum” no conceito estabelecido pelo art. 6º, inciso XIII da Lei n. 14.133/21.

3. Descrição da solução

Aquisição de equipamentos para gravação de audiências com garantia on-site de 12 meses para todos itens.

3.1. Especificação técnica

Com relação aos requisitos tecnológicos, é necessário que cada solução atenda às seguintes especificações:

Item 1 - Hub USB

Item 1	Descrição dos requisitos mínimos
1	Possuir, no mínimo, 7 portas de downlink USB 3.0, ou superior, que sejam retrocompatíveis com USB 2.0 e USB 1.1
2	Possuir, no mínimo, 2 das portas fornecidas com capacidade de fornecimento de corrente de no mínimo 1,5 ampere.
3	Todas as portas devem possuir a capacidade de taxa de transferência de 5 Gbps, ou superior.
4	Deve possuir fonte externa com tomada no padrão brasileiro, bivolt automatico, com capacidade de atender a demanda de corrente das portas.
5	Compatível com Windows 10 e versões superiores
6	Conexão plug-and-play sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para uso.
7	Vir com cabo de upstream USB do tipo USB-A com velocidade compatível com as portas e com comprimento mínimo de 1m.
	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

14	Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, na modalidade on-site na sede do órgão adquirente.
15	Modelos de Referência: TP-Link UH700

Item 2 - Microfone USB

Item 2	Descrição dos requisitos mínimos
1	Microfone de mesa USB com suporte embutido e ajuste da posição do microfone.
2	Possuir padrão polar de captação cardioide ou supercardioide
3	Possuir taxas de amostragem de: 44.1kHz / 48kHz e 96kHz
4	Possuir taxas de bits de 16/24 bits no mínimo
5	Possuir resposta de frequência de 50Hz a 12Khz no mínimo ou mais ampla.
6	Possuir sensibilidade máxima de -47dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa 1KHz)
7	SPL máximo de 110 dB no mínimo.
8	Possuir botão para emudecimento do microfone com luz indicadora do estado.
9	Possuir botão para ajuste da sensibilidade com mecanismo para impedir alterações acidentais.
10	Possuir conexão por meio de cabo USB tipo A, destacado da base do microfone e com comprimento mínimo de 1,80 metros
11	Compatível com Windows 10 e versões superiores
12	Alimentação via conexão USB;
13	Conformidade à diretiva ROHS
	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
14	Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, na modalidade on-site na sede do órgão adquirente
15	Modelos de Referência: JBL Quantum Stream Talk

Item 3 - Webcam com tripé

Item 3	Descrição dos requisitos mínimos
1	Permitir Videochamada com resolução mínima Full HD 1080p (1920 x



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	1080) a 30 quadros por segundo no mínimo.
2	Foco automático
3	Correção automática de intensidade da luz tanto para baixa quanto para alta luminosidade.
4	Campo de visão diagonal mínimo de 78°
5	Possuir microfone embutido com redução automática de ruído e captação de áudio de forma nítida a uma distância de pelo menos 1 metro de distância
6	Possuir clipe para encaixe e utilização no topo de um monitor LED
7	Possuir rosca de metal de 1/4" para montagem em tripé
8	Tripé de mesa compatível com a webcam
8.1	Tripé universal para webcam, com parafuso compatível com a webcam fornecida
8.2	Tripé com regulagem de altura mínima de 40cm ou menos e máxima de 102cm ou mais
8.3	Tripé em material em alumínio
9	Possuir conexão USB 2.0 ou superior
10	Conexão via cabo USB-A com cabo de 1,5 metros no mínimo
11	Implementar protocolo de compressão de vídeo H.264 UVC
12	Conexão plug-and-play sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para uso.
13	Funcionar com aplicativos de videoconferência Zoom e Google Meet
14	Compatível com Windows 10 e versões superiores
15	Alimentação via conexão USB;
16	Conformidade à diretiva ROHS
17	Mecanismo de privacidade integrado, capaz de cobrir a lente da câmera fisicamente. Não será admitido modificação através de adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis
	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
18	Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, na modalidade on-site na sede do órgão adquirente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

19	Modelos de Referência: Logitech C925e + tripé TPC-3110;
----	---

Item 4 – Caixa de Som

Item 4	Descrição dos requisitos mínimos
1	Caixa de som para computador
2	Conexão USB-A 2.0 ou superior
3	Áudio Estéreo
4	Compatível com Windows 10 e versões superiores
5	Controle de Volume e liga/desliga por botão
6	Instalação Plug and Play
7	Potência mínima; 8 Watts RMS
	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
8	Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, na modalidade on-site na sede do órgão adquirente
9	Modelo de Referência: Multilaser SP091

Item 5 - Software VB-Cable ou similar

Item 5	Descrição dos requisitos mínimos
1	Deve criar um dispositivo de gravação de áudio virtual.
2	Deve permitir mixar e redirecionar vários dispositivos de áudio de gravação para o dispositivo de gravação de áudio virtual criado.
3	Deve funcionar com aplicações de áudio que utilizem interfaces MME, KS, DX ou WASAPI.
4	Deve converter as taxas de amostragem e profundidade de bits de acordo com a configuração do dispositivo de gravação de áudio virtual.
5	Licença perpétua
6	Compatível com Windows 10 e versões superiores
	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

7	Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, na modalidade on-site na sede do órgão adquirente
8	Modelos de Referência: software VB-Cable < https://vb-audio.com/Cable/ >

Item 6 - Cabo Extensor USB

Item 6	Descrição dos requisitos mínimos
1	Cabo extensor USB 3.0
2	Comprimento mínimo de 1,8m
3	Plugues USB macho x USB fêmea, ambos tipo A
	GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
4	Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 12 meses, na modalidade on-site na sede do órgão adquirente
5	Modelos de Referência: Multilaser WI210

	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
1	Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
2	RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos

3.3. Ciclo de vida

Os equipamentos estarão acobertados por garantia e suporte técnico pelo período de 12 meses para todos os itens.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

O [Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho](#) dedica o item “1.3.1. Equipamentos de Informática e Telefonia” para contratações de objeto similar a do presente Termo de Referência. Dessa forma, as diretrizes elencadas em tal tópico deverão ser seguidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

4.2. Subcontratação

Considerando-se que a contratação em tela se trata de equipamento e garantia *on-site*, será permitida a subcontratação dos serviços de manutenção dos equipamentos. Todas as responsabilidades e obrigações contratuais são exclusivamente de caráter da contratada.

4.3. Cooperativas

Na fase de elaboração dos estudos preliminares não foram identificadas no mercado cooperativas que pudessem atender às características do objeto, das práticas de operação e comercialização no mercado. Entretanto, não há óbice à participação de Cooperativas, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.4. Consórcios

Não há óbice à participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendidos os requisitos apresentados neste Termo de Referência.

4.5. Exigência de amostra

O Tribunal poderá exigir a apresentação de amostras para a realização de testes de conformidade.

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso solicitado pelo Tribunal, deverá apresentar amostras, cuja avaliação terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5.2. Poderão ser exigidas amostras dos equipamentos ofertados pelo licitante aos itens da presente contratação, ficando a Equipe de Planejamento da Contratação responsável pela análise das amostras.

4.5.3. As amostras deverão ser entregues na SELC - Secretaria de Licitações e Contratos do TRT/MG no endereço: **Avenida Do Contorno, N. 4631 – Serra, BELO HORIZONTE | CEP: 30110-027**, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo assinalado no subitem anterior.

4.5.5. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.6. Será avaliado se os equipamentos atendem às especificações técnicas apontadas no item 3.1 deste Termo de Referência. No caso específico do microfone, além da conformidade técnica mencionada no item 3.1, poderá ser avaliada a qualidade da gravação, levando-se em conta aspectos como fidedignidade, audibilidade, ocorrência de microfonia, presença de ruídos e qualidade geral do áudio.

4.5.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a possível verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas, que atendam às especificações do edital, poderão, a critério da administração, ser contabilizadas como unidades fornecidas.

4.5.11. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo assinalado no subitem anterior.

4.5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais/folders/catálogos/prospectos/portfólios impressos em língua portuguesa, permitindo assim a identificação de todos os requisitos previstos no Edital.

5. Garantia da contratação

A garantia contratual será prestada nas seguintes condições:

5.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º da lei 14.133/2021;

5.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

5.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA;

5.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

6. Vistoria

Não se vislumbra aplicabilidade de vistoria.

7. Regime de execução do contrato

7.1. As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO III - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.2. Caso não seja possível a entrega / prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo solicitado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

7.3. Local e condições da prestação de serviços de garantia:

Órgão Participante	Endereço:
TRT3	1. Av. Getúlio Vargas, no 225, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30112-020; 2. Av. do Contorno, no. 4.631, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-027; 3. Rua Goitacazes, no 1.475. bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-055; 4. Rua Curitiba, no 835, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-910 5. Rua Paracatu, no 304, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG CEP: 30180-090.
TRT10	SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP: 70097-900
TRT11	Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro CEP: 69.020-130. Manaus/AM.
TRT14	Rua Almirante Barroso, 600 - CEP 76.801-901 - Porto Velho/RO
TRT15	Rua Dr. Quirino 1080, 1o andar - Centro - Campinas - Estado de São Paulo - CEP 13015-927
TRT16	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha. CEP: 65030-015 - São Luís - MA
TRT20	Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE CEP: 49081-015
TRT21	Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59063-900 Prédio Administrativo - 2º andar - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) - Setor de Gestão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	de Serviços (SEGS)
TRT24	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Campo Grande, MS - CEP 79031-908
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FESP/RR)	Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69309-366 Setor Responsável: FESP

7.4. A CONTRATADA está condicionada às seguintes obrigações:

7.4.1. Indicar formalmente, no ato do recebimento da Nota de Empenho ou contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o contratante.

7.4.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.4.4. Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, no que for cabível.

7.4.5. É de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor interessado a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do fornecedor interessado, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do fornecedor interessado.

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

processo de licitação.

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação ao TRT3 ou órgão participante, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.4.10. A empresa CONTRATADA comprometer-se-á a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I deste documento.

7.4.11. À CONTRATADA, durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.5. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar o serviço, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;

7.5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

7.5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;

7.5.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

7.5.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

7.5.7. O CONTRATANTE somente deverá atestar a realização dos serviços que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

7.5.8. Aplicar as sanções conforme previstas legal ou contratualmente.

8. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

8.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será constituída pelos servidores nomeados pela autoridade competente, imediatamente após a assinatura do contrato, compreendendo, no mínimo, um integrante da área demandante, um integrante da área administrativa e um integrante da área técnica

8.2. As definições afetas à gestão e fiscalização do contrato constam no ANEXO IV - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.3. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições do presente Termo de Referência e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

8.5. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dentre outros.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.9. A equipe de fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observando as disposições dos anexos a este Termo de Referência, especialmente ANEXO III - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e ANEXO IV - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento

9.1. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre equipamentos, a contratada fará jus ao pagamento após a entrega do objeto, respeitados os prazos de ateste e pagamento.

9.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

9.3. Satisfeitas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.

9.3.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.3.2. O pagamento será feito em moeda nacional.

9.3.3. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.6. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.6.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

9.6.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10. Reajuste contratual

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Será considerada como data do orçamento estimado para fins de reajuste 12/08/2025, dia em foi assinado o Relatório de Pesquisa de Preços pela Equipe de Planejamento da Contratação.

11. Transferência de conhecimento

Não há previsão de transferência de conhecimento para a presente contratação.

12. Direitos de propriedade intelectual

Não se aplica.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor

13.1. Verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por várias empresas no mercado de TIC, e apresenta características padronizadas e usuais. Assim, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Os valores estimados serão publicados juntamente com esse termo de referência. O modo de disputa será aberto.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% sobre o valor total estimado de cada item deste Termo de Referência, conforme valores arredondados:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances
1	Hub USB	R\$ 226,63	R\$ 2,26
2	Microfone USB	R\$249,63	R\$ 2,49
3	Webcam com tripé	R\$597,94	R\$ 5,97
4	Caixa de Som	R\$111,02	R\$ 1,11
5	Software VB-Cable ou similar	R\$48,12	R\$ 4,81
6	Cabo Extensor USB	R\$45,52	R\$ 4,55

13.2. Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Observada a característica do processo licitatório com coparticipações de outros regionais, fica afastada a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma disposta na Lei Complementar n. 123/2006, art. 48, I, em razão da inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como tal e sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, II, da mesma LC, conforme pesquisa realizada no Painel de Preços do Ministério da Economia.

13.3. Margem de preferência

Não será adotada margem de preferência para a presente contratação, vez que não é obrigatória para o Poder Judiciário, nos termos do Art. 3º. § 4º, do [DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024](#).

14. Estimativas do valor da contratação

O valor total estimado da contratação referente aos órgãos participantes é:

1- TRT3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	200	130	330	R\$ 226,63	R\$ 45.326,00	R\$ 29.461,90	R\$ 74.787,90
2	Microfone USB	622173	UN	998	650	1648	R\$ 249,58	R\$ 249.080,84	R\$ 162.227,00	R\$ 411.307,84



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
3	Webcam com tripé	620108	UN	909	679	1588	R\$ 576,66	R\$ 524.183,94	R\$ 391.552,14	R\$ 915.736,08
4	Caixa de Som	481781	UN	219	130	349	R\$ 110,45	R\$ 24.188,55	R\$ 14.358,50	R\$ 38.547,05
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	200	130	330	R\$ 48,12	R\$ 9.624,00	R\$ 6.255,60	R\$ 15.879,60
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	200	130	330	R\$ 45,45	R\$ 9.090,00	R\$ 5.908,50	R\$ 14.998,50
Valor total:								R\$ 861.493,33	R\$ 609.763,64	R\$ 1.471.256,97

2- TRT10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	0	70	70	R\$ 226,63	R\$ 0,00	R\$ 15.864,10	R\$ 15.864,10
2	Microfone USB	622173	UN	0	350	350	R\$ 249,58	R\$ 0,00	R\$ 87.353,00	R\$ 87.353,00
3	Webcam com tripé	620108	UN	0	490	490	R\$ 576,66	R\$ 0,00	R\$ 282.563,40	R\$ 282.563,40
4	Caixa de Som	481781	UN	0	70	70	R\$ 110,45	R\$ 0,00	R\$ 7.731,50	R\$ 7.731,50
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	0	70	70	R\$ 48,12	R\$ 0,00	R\$ 3.368,40	R\$ 3.368,40
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	0	70	70	R\$ 45,45	R\$ 0,00	R\$ 3.181,50	R\$ 3.181,50
Valor total:								R\$ 0,00	R\$ 400.061,90	R\$ 400.061,90

3- TRT11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	0	70	70	R\$ 226,63	R\$ 0,00	R\$ 15.964,10	R\$ 15.964,10
2	Microfone USB	622173	UN	0	323	323	R\$ 249,58	R\$ 0,00	R\$ 80.614,34	R\$ 80.614,34
3	Webcam com tripé	620108	UN	0	407	407	R\$ 576,66	R\$ 0,00	R\$ 234.700,62	R\$ 234.700,62
4	Caixa de Som	481781	UN	0	126	126	R\$ 110,45	R\$ 0,00	R\$ 13.916,70	R\$ 13.916,70
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	0	70	70	R\$ 48,12	R\$ 0,00	R\$ 3.368,40	R\$ 3.368,40
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	0	69	69	R\$ 45,45	R\$ 0,00	R\$ 3.136,05	R\$ 3.136,05
Valor total:								R\$ 0,00	R\$ 351.700,21	R\$ 351.700,21



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

4- TRT14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUI- SICÃO IMEDI- ATA	RP*	QTD REGIS- TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	0	62	62	R\$ 226,63	R\$ 0,00	R\$ 14.051,06	R\$ 14.051,06
2	Microfone USB	622173	UN	0	310	310	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 77.500,00	R\$ 77.500,00
3	Webcam com tripé	620108	UN	0	478	478	R\$ 647,57	R\$ 0,00	R\$ 309.538,46	R\$ 309.538,46
4	Caixa de Som	481781	UN	0	382	382	R\$ 115,00	R\$ 0,00	R\$ 43.930,00	R\$ 43.930,00
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	0	62	62	R\$ 48,12	R\$ 0,00	R\$ 2.983,44	R\$ 2.983,44
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	0	62	62	R\$ 46,00	R\$ 0,00	R\$ 2.852,00	R\$ 2.852,00
Valor total:								R\$ 0,00	R\$ 450.854,96	R\$ 450.854,96

5- TRT15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUI- SICÃO IMEDI- ATA	RP*	QTD REGIS- TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	100	250	350	R\$ 226,63	R\$ 22.663,00	R\$56.657,50	R\$ 79.320,50
2	Microfone USB	622173	UN	350	1.150	1500	R\$ 249,58	R\$ 87.353,00	R\$ 287.017,00	R\$ 374.370,00
3	Webcam com tripé	620108	UN	350	1.150	1500	R\$ 647,57	R\$ 226.649,50	R\$ 744.705,5	R\$ 971.355,00
4	Caixa de Som	481781	UN	350	350	700	R\$ 110,45	R\$ 38.657,50	R\$ 38.657,50	R\$ 77.315,00
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	100	250	350	R\$ 48,12	R\$ 4.812,00	R\$ 12.030,00	R\$ 16.842,00
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	350	350	700	R\$ 45,45	R\$ 15.907,50	R\$ 15.907,50	R\$ 31.815,00
Valor total:								R\$ 396,042,50	R\$ 1.154,975,00	R\$ 1.551.017,50

6- TRT 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUI- SICÃO IMEDI- ATA	RP*	QTD REGIS- TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	0	20	20	R\$ 226,63	R\$ 0,00	R\$ 4.532,60	R\$4.532,60
3	Webcam com tripé	620108	UN	0	100	100	R\$ 576,66	R\$ 0,00	R\$ 57.666,00	R\$ 57.666,00
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	0	20	20	R\$ 45,45	R\$ 0,00	R\$ 909,00	R\$ 909,00
Valor total:								R\$ 0,00	R\$ 63.107,60	R\$ 63.107,60



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

7- TRT 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUI SICÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	0	36	36	R\$ 226,63	R\$ 0,00	R\$ 8.158,68	R\$ 8.158,68
2	Microfone USB	622173	UN	0	180	180	R\$ 249,58	R\$ 0,00	R\$ 44.924,4	R\$ 44.924,4
3	Webcam com tripé	620108	UN	0	145	145	R\$ 576,66	R\$ 0,00	R\$ 83.615,70	R\$ 83.615,70
4	Caixa de Som	481781	UN	0	70	70	R\$ 110,45	R\$ 0,00	R\$ 7.731,50	R\$ 7.731,50
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	0	36	36	R\$ 48,12	R\$ 0,00	R\$ 1.732,32	R\$ 1.732,32
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	0	70	70	R\$ 45,45	R\$ 0,00	R\$ 3.181,50	R\$ 3.181,50
Valor total:								R\$ 0,00	R\$ 149.344,10	R\$ 149.344,10

8- TRT21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUI SICÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	0	0	33	R\$ 226,63	R\$ 0,00	R\$ 7.478,79	R\$ 7.478,79
2	Microfone USB	622173	UN	0	198	198	R\$ 249,58	R\$ 0,00	R\$ 49.416,84	R\$ 49.416,84
3	Webcam com tripé	620108	UN	0	394	394	R\$ 647,67	R\$ 0,00	R\$ 255.181,98	R\$ 255.181,98
4	Caixa de Som	481781	UN	0	33	33	R\$ 110,45	R\$ 0,00	R\$ 3.644,85	R\$ 3.644,85
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	0	33	33	R\$ 48,12	R\$ 0,00	R\$ 1.587,96	R\$ 1.587,96
Valor total:								R\$ 0,00	R\$ 317.310,42	R\$ 317.310,42

9- TRT 24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUI SICÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	40	40	80	R\$ 226,63	R\$ 9.065,20	R\$ 9.065,20	R\$ 18.130,40
2	Microfone USB	622173	UN	20	60	80	R\$ 249,58	R\$ 4.991,60	R\$ 14.974,80	R\$ 19.966,40
3	Webcam com tripé	620108	UN	10	30	40	R\$ 576,66	R\$ 5.766,60	R\$ 17.299,80	R\$ 40.366,20
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	10	40	50	R\$ 48,12	R\$ 481,20	R\$ 1.924,80	R\$ 2.406,00
Valor total:								R\$ 20.304,60	R\$ 43.264,60	R\$ 80.869,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

10-ERR Governo do Estado de Roraima

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	RP*	QTD REGIS TRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR PARA AQUISIÇÃO TARDIA (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	Hub USB	404561	UN	0	50	50	R\$ 226,63	R\$ 0,00	R\$ 11.331,50	R\$ 11.331,50
2	Microfone USB	622173	UN	0	50	50	R\$ 249,58	R\$ 0,00	R\$ 12.479,00	R\$ 12.479,00
3	Webcam com tripé	620108	UN	0	50	50	R\$ 576,66	R\$ 0,00	R\$ 28.833,00	R\$ 28.833,00
4	Caixa de Som	481781	UN	0	50	50	R\$ 110,45	R\$ 0,00	R\$ 5.522,50	R\$ 5.522,50
5	Software VB-Cable ou similar	27472	UN	0	50	50	R\$ 48,12	R\$ 0,00	R\$ 2.406,00	R\$ 2.406,00
6	Cabo Extensor USB	299177	UN	0	50	50	R\$ 45,45	R\$ 0,00	R\$ 2.272,50	R\$ 2.272,50
Valor total:								R\$ 0,00	R\$ 62.844,50	R\$ 62.844,50

15. Das infrações e sanções administrativas

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1 - Advertência

15.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

15.3. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

15.4. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

15.5. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

15.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.7. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. Mapa de gerenciamento de riscos

Documento juntado ao processo, sob identificador n.10102-2025-[15](#).

17. Da Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Integrante Demandante:	Eliana Silveira Dias Pires	Secretaria de Apoio Judiciário
Integrantes Técnicos:	Geraldo de Paula Martins Júnior	Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA)
	Evandro Celeghini Rosa	Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA)
Integrante Administrativo:	Ana Rita Gonçalves Lara	Secretaria de Licitações e Contratos (SELC)

18. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pelos documentos de identificadores n.10.102-2025-10 e 12, datados de 29/04/2025, submete este Termo de Referência com todos seus anexos, bem como o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. id.[15](#)) para aprovação da Secretaria de Suporte e Atendimento ao Usuário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Eliana da Silveira Dias Matrícula: 134589 Data da assinatura eletrônica	Geraldo de Paula Martins Júnior Matrícula: 115908 Data da assinatura eletrônica

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Evandro Celeghini Rosa Matrícula: 107654 Data da assinatura eletrônica	Ana Rita Gonçalves Lara Matrícula: 14796 Data da assinatura eletrônica

Aprovo o presente Termo de Referência, seus anexos e documentos complementares.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2025.

Otávio Cenachi de Almeida
Secretaria de Suporte e Atendimento ao Usuário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD

A empresa _____, parte CONTRATADA por meio da Nota de Empenho _____/_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente

termo, a não divulgar sem autorização informações do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO (TRT)** a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações quaisquer dados e informações do TRT ou dados pessoais de magistrados, servidores, empregados ou jurisdicionados revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo Tribunal. De forma alguma se interpretará o silêncio como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis publicamente nos portais, redes sociais, ou instrumentos produzidos com tal finalidade pelo TRT.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disponível no portal do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

CLÁUSULA QUINTA: Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao TRT imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o TRT possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Belo Horizonte, ____ de _____ de .

Assinatura do Representante Legal

Ciência dos Empregados da Contratada que atuarão junto ao Contratante para a execução do contrato, quanto ao Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD.

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Declaro para os devidos fins que os empregados supra mencionados leram e compreenderam as disposições do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação e LGPD, comprometendo-me em caso de adição de novos envolvidos, fazê-los saber e colher anuência a ser enviada do TRT3.

Assinatura do Representante Legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

As Especificações Técnicas são as mesmas constantes do item 3 deste TR e Estudos Técnicos Preliminares (Anexo II deste Edital)..



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO III

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Execução do Contrato

INTRODUÇÃO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 60 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 1.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após conformidade dos itens anteriores.

Abaixo o cronograma referente à dinâmica de execução contratual:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

Marco	Data	Atividade/Etapa	Observações
D1	-	Assinatura do Contrato	
D2	-	Ordem de Fornecimento	E-mail da Contratante para a Contratada solicitando o fornecimento dos equipamentos.
D3	D2+60 dias corridos	Prazo de Entrega	Prazo de entrega de 60 dias corridos a partir da ordem de fornecimento
D4	D3+05 dias úteis	Recebimento Provisório	Será avaliado a quantidade de equipamentos entregues no almoxarifado. A data do recebimento provisório será a data da comunicação do almoxarifado com a informática
D5	D4+10 dias úteis	Recebimento Definitivo	Será checada a aderência às especificações do Termo de Referência, Edital e do Contrato.
D6	D5+10 dias úteis	Liquidação e pagamento da nota fiscal	

2 – QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

O quantitativo seguirá conforme a demanda de cada órgão participante.

3 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá utilizando ordens de serviço/fornecimento, emails, telefone, ofícios e outros documentos formais da administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

4 – DISPOSIÇÕES SOBRE MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO

A obrigação da contratada consiste em garantir a funcionalidade dos equipamentos pelo período de 12 meses para todos os itens, ambos de forma on-site.

A garantia dos equipamentos iniciará a partir da data do termo de recebimento definitivo.

O suporte técnico será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08hs às 18hs

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 10 (dez) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças, componentes ou substituição do equipamento por um novo.

No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais.

O suporte técnico será prestado na modalidade on-site nos endereços listados no item 7.3 deste termo, respeitando horários e condições descritas no documento.

Durante a vigência da garantia, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a Administração Pública, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços.

Mediante autorização da CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

descritos neste termo.

Em caso de atrasos no cumprimento dos prazos, a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que a contagem do prazo iniciará no mesmo dia da abertura do chamado.

O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme previsão constante neste termo.

Caso um mesmo equipamento apresente 02 defeitos em um intervalo de 4 meses, a Contratante poderá solicitar, sem ônus, a substituição do equipamento por um novo à Contratada, que deverá substituí-lo por equipamento igual ou superior ao contratado.

Caso, durante todo o período de garantia, ocorrer qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos, a Contratante poderá solicitar a substituição on-site, sem ônus extra, da respectiva peça ou componente, em todos os equipamentos do referido item. A Contratada terá o prazo máximo de 10 dias úteis para realizar as referidas trocas.

Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

Caso o equipamento não esteja mais disponível no mercado, poder-se-á, a critério da Contratante, admitir modelo superior;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

5 – FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

Os serviços de garantia on-site prestados durante os períodos de garantia, constam no valor total estimado da contratação. Não haverá pagamento mensal ou qualquer adicional.

6 – DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A presente contratação não envolve qualquer tipo de transferência de conhecimento; trata-se apenas de equipamentos.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

TRT3: A entrega deverá ser feita no no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um dos endereços a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.

TRT10: SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP: 70097-900

TRT11: Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro CEP: 69.020-130. Manaus/AM.

TRT14: Rua Almirante Barroso, 600 - CEP 76.801-901 - Porto Velho/RO

TRT15: Rua Dr. Quirino 1080, 1o andar - Centro - Campinas - Estado de São Paulo - CEP 13015-927

TRT16: Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha. CEP: 65030-015 - São Luís - MA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

TRT20: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE CEP: 49081-015

TRT21: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59063-900 Prédio Administrativo - 2º andar - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) - Setor de Gestão de Serviços (SEGS)

TRT24: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Campo Grande, MS, CEP 79031-908

ERR-GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA: "Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69309-366. Setor Responsável: FESP"



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO IV

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o item 7.3 do Guia de Contratações de TIC constante da Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, devem ser observadas as informações constantes nos Critérios de Aceitação dispostos no Plano de Fiscalização.

Deve ser observado o estabelecimento de padrões de Acordos de Níveis de Serviço, para servirem de referência à contratação de serviços de suporte nos casos em que estes sejam providos diretamente pelos fabricantes e para as soluções de TI mais disseminadas, observando a IN - SLTI/MPDG 4/2014, art. 20, inciso I.

Observa-se também o estabelecimento de penalidades padrões que sejam compatíveis e diretamente relacionadas ao descumprimento desses níveis de serviço, de forma a induzir a aplicação das sanções contratuais sempre que necessárias ao bom desenvolvimento da execução contratual.

1 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO (MÉTRICA E PERIODICIDADE) e METODOLOGIA/FORMAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E TECNOLÓGICAS

Levando-se em consideração que a contratação em tela versa sobre equipamentos com garantia on-site, a equipe de fiscalização validará as fases de recebimento do equipamento e garantia.

2 – Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

Etapa 1	Verificação da execução do contrato levando em consideração as disposições do tópico “1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO” do ANEXO III
----------------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Etapa 2	Autorização para juntada da Nota Fiscal no SIGEO.
Etapa 3	Verificação da conformidade da Nota Fiscal e início do procedimento de ateste.
Etapa 4	Encaminhamento para pagamento conforme disposições do item “9. Critérios de medição, liquidação e de pagamento”, do Termo de Referência.

3 – Dos papéis e responsabilidades

A equipe de gestão da contratação é responsável por fiscalizar a execução contratual e deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato.

Para fins de papéis e responsabilidades, consideram-se as seguintes atribuições:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área

Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais.

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

V - Fiscais auxiliares de campo: no caso de serviços complexos e/ou descentralizados poderão ser indicados para apoiar a equipe de gestão de contrato, visando à efetividade da fiscalização.

3.1. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º).

3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, quaisquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

atuação, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3. Os membros da equipe de fiscalização do contrato, cada qual em seu âmbito de atuação, informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5. O fiscal demandante do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, relatadas por qualquer dos integrantes da equipe de fiscalização, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.8.1. O gestor do contrato informará, se for o caso, à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem sua competência.

3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos integrantes da equipe de fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8.4. Ao fim do contrato, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

<A SER PREENCHIDA PELO ARREMATANTE>

LICITAÇÃO: <MODALIDADE E IDENTIFICAÇÃO>

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no [sítio eletrônico do Tribunal](#) (coluna “Documentos”), bem como no [Portal de Compras do Governo Federal](#), utilizando-se o código “080008” no campo “Unidade compradora”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

PROAD 10102/2025

Pregão Eletrônico 30/2025

TRT3					
Item	(a) Descrição do objeto	(b) Marca e Modelo	(c) Valor unitário (R\$)	(d) Quantidade	(e) Total (c*d) R\$
01	Hub USB			1.101	
02	Microfone USB			4.639	
03	Webcam com tripé			5.192	
04	Caixa de Som			1.780	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

05	Software Cable similar	VB-ou			1.051	
06	Cabo Extensor USB				1.371	

As tabelas abaixo deverão compor a proposta comercial da LICITANTE, conforme os itens que participarem, e tem como objetivo auxiliar no processo de validação, verificando se os equipamentos e o software ofertados atendem às especificações técnicas;

Item 1 - Hub USB, MARCA/MODELO:				
Item 1	Descrição dos requisitos mínimos	DOCUMENTO/SITE	Nº DA PÁGINA	OBSERVAÇÕES
1	Possuir, no mínimo, 7 portas de downlink USB 3.0, ou superior, que sejam retrocompatíveis com USB 2.0 e USB 1.1			
2	Possuir, no mínimo, 2 das portas fornecidas com capacidade de fornecimento de corrente de no mínimo 1,5 ampere.			
3	Todas as portas devem possuir a capacidade de taxa de transferência de 5Gbps, ou superior.			
4	Deve possuir fonte externa com tomada			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

	no padrão brasileiro, bivolt automatico, com capacidade de atender a demanda de corrente das portas.			
5	Compatível com Windows 10 e versões superiores			
6	Conexão plug-and-play sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para uso.			
7	Vir com cabo de upstream USB do tipo USB-A com velocidade compatível com as portas e com comprimento mínimo de 1m.			

Item 2 - Microfone USB, MARCA/MODELO:

Item 2	Descrição dos requisitos mínimos	DOCUMENTO/SITE	Nº DA PÁGINA	OBSERVAÇÕES
1	Microfone de mesa USB com suporte embutido e ajuste da posição do microfone.			
2	Possuir padrão polar de captação cardióide ou super cardióide			
3	Possuir taxas de amostragem de:			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

	44.1kHz / 48kHz e 96kHz			
4	Possuir taxas de bits de 16/24 bits no mínimo			
5	Possuir resposta de frequência de 50Hz a 12Khz no mínimo ou mais ampla.			
6	Possuir sensibilidade máxima de -47dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa 1KHz)			
7	SPL máximo de 110 dB no mínimo.			
8	Possuir botão para emudecimento do microfone com luz indicadora do estado.			
9	Possuir botão para ajuste da sensibilidade com mecanismo para impedir alterações acidentais.			
10	Possuir conexão por meio de cabo USB tipo A, destacado da base do microfone e com comprimento mínimo de 1,80 metros			
11	Compatível com Windows 10 e versões superiores			
12	Alimentação via conexão USB;			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

13	Conformidade à diretiva ROHS			
----	------------------------------	--	--	--

Item 3 - Webcam com tripé, MARCA/MODELO:

Item 3	Descrição dos requisitos mínimos	DOCUMENTO/SITE	Nº DA PÁGINA	OBSERVAÇÕES
1	Permitir Videochamada com resolução mínima Full HD 1080p (1920 x 1080) a 30 quadros por segundo no mínimo.			
2	Foco automático			
3	Correção automática de intensidade da luz tanto para baixa quanto para alta luminosidade.			
4	Campo de visão diagonal mínimo de 78°			
5	Possuir microfone embutido com redução automática de ruído e captação de áudio de forma nítida de no mínimo até 1 metro de distância			
6	Possuir clipe para encaixe e utilização no topo de um monitor LED			
7	Possuir rosca de metal de 1/4" para			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	montagem em tripé			
8	Tripé de mesa compatível com a webcam			
8.1	Tripé universal para webcam			
8.2	Tripé com regulagem de altura mínima de 40cm ou menos e máxima de 102cm ou mais			
8.3	Tripé em material em alumínio			
9	Possuir conexão USB 2.0 ou superior			
10	Conexão via cabo USB-A com cabo de 1,5 metros no mínimo			
11	Implementar protocolo de compressão de vídeo H.264 UVC			
12	Conexão plug-and-play sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para uso.			
13	Funcionar com aplicativos de videoconferência Zoom e Google Meet			
14	Compatível com Windows 10 e versões superiores			
15	Alimentação via			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

	conexão USB;			
16	Conformidade à diretiva ROHS			
17	Mecanismo de privacidade integrado, capaz de cobrir a lente da câmera fisicamente. Não será admitido modificação através de adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis			

ITEM 4 - Caixa de Som, MARCA/MODELO:

Item 4	Descrição dos requisitos mínimos	DOCUMENTO/SITE	Nº DA PÁGINA	OBSERVAÇÕES
1	Caixa de som para computador			
2	Conexão USB-A 2.0 ou superior			
3	Áudio Estéreo			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

4	Compatível com Windows 10 e versões superiores			
5	Controle de Volume e liga/desliga por botão			
6	Instalação Plug and Play			
7	Potência mínima; 8 Watts RMS			

ITEM 5 - Software VB-Cable ou similar:

Item 5	Descrição dos requisitos mínimos	DOCUMENTO/SITE	Nº DA PÁGINA	OBSERVAÇÕES
1	Deve criar um dispositivo de gravação de audio virtual.			
2	Deve permitir mixar e redirecionar vários dispositivos de audio de gravação para o dispositivo de gravação de audio virtual criado.			
3	Deve funcionar com aplicações de audio que utilizem interfaces MME, KS, DX or WASAPI.			
4	Deve converter as taxas de amostragem e profundidade de bits de acordo com a configuração do dispositivo de gravação de áudio virtual.			

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

5	Licença perpétua			
6	Compatível com Windows 10 e versões superiores			

ITEM 6 - Cabo Extensor USB, MARCA/MODELO

Item 6	Descrição dos requisitos mínimos	DOCUMENTO/SITE	Nº DA PÁGINA	OBSERVAÇÕES
1	Cabo extensor USB 3.0			
2	Comprimento mínimo de 1,8m			
3	Plugues USB macho x USB fêmea, ambos tipo A			

Prazo Proposta	Validade	120 dias
----------------	----------	----------

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto e/ou serviço ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX

PROAD: 10.102/2025

LICITAÇÃO: 30/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seu(s) representante(s) legal(is), firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 30/2025**, cujo objeto é o registro de preços para **eventual aquisição de equipamentos para modernização das salas de audiências deste Tribunal, com garantia on-site de 12 meses para todos os itens**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL						



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/DA ENTREGA:

As definições afetas à execução do contrato constam no ANEXO III - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de entrega dos equipamentos: 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de entrega dos equipamentos:

TRT3: A entrega deverá ser feita no no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.203-144, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99830-6004, além do envio de e-mail para um dos endereços a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br e sac.vip@simaslog.com.br.

TRT10: SAS Quadra 1, Bloco "D" Praça dos Tribunais Superiores - Brasília/DF - CEP: 70097-900

TRT11: Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro CEP: 69.020-130. Manaus/AM.

TRT14: Rua Almirante Barroso, 600 - CEP 76.801-901 - Porto Velho/RO

TRT15: Rua Dr. Quirino 1080, 1o andar - Centro - Campinas - Estado de São Paulo - CEP 13015-927

TRT16: Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha. CEP: 65030-015 - São Luís - MA

TRT20: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Capucho - Aracaju/SE CEP: 49081-015

TRT21: Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59063-900 Prédio Administrativo - 2º andar - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) - Setor de Gestão de Serviços (SEGS)

TRT24: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Campo Grande, MS, CEP 79031-908

ERR-GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA: "Av. Via das Flores, 1696 - Pricumã, Boa Vista - RR, CEP 69309-366. Setor Responsável: FESP"

GARANTIA DO CONTRATO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º da lei 14.133/2021;

O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA;

Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução do contrato e das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

GARANTIA DO OBJETO:

A garantia on-site e suporte técnico terá vigência de 12 (doze) meses para todos itens, contados do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

O suporte técnico será de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08hs às 18hs

Prazo máximo para reparo/solução do problema: até 10 (dez) dias úteis.

Local de prestação dos serviços de garantia: O suporte técnico será prestado na modalidade on-site nos endereços listados no item 7.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), respeitando horários e condições descritas no documento.

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A contratação será gerenciada pelo Secretário da SESA - Secretária de Suporte e Atendimento ao Usuário ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelos Servidores Eliana Silveira Dias Pires, Geraldo de Paula Martins Junior e Evandro Celeghini Rosa, ou eventual substituto regulamentar.

DADOS DA UNIDADE GESTORA:

TELEFONE: (31) 3238-7944

E-MAIL: sesa@trt3.jus.br

VIGÊNCIA:

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação do prazo de vigência da ata não implica a renovação dos quantitativos registrados, permitindo apenas a aquisição dos itens remanescentes.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**Pelo Tribunal Regional do Trabalho
da 3ª Região**

**Procurador / Representante do
fornecedor**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

A(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), por seu(s) representante(s) legal(is), manifestou(aram) interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 30/2025 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para modernização das salas de audiências deste Tribunal, com garantia on-site de 12 meses para todos os itens.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL						

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica

**Pelo Tribunal Regional do Trabalho
da 3ª Região**

**Procurador / Representante do
fornecedor**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DAS SALAS DE AUDIÊNCIA COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES ON-SITE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a **(CONTRATADA)**, CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF), residente e domiciliado em (CIDADE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n. 900xx/2025, ID Contratação PNCP XXXXXX, por meio de Ata de Registro de Preços XX/2025, Processo PROAD 10102/2025 e xxxx/2025, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para modernização das salas de audiências do **CONTRATANTE**, com garantia on-site de 12 meses, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2025, Processo PROAD ____/2025 que integram este Termo Contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme tabela abaixo:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 30/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Hub USB • Possuir, no mínimo, 7 portas de downlink USB 3.0, ou superior, que sejam retrocompatíveis com USB 2.0 e USB 1.1; • Possuir, no mínimo, 2 das portas fornecidas com capacidade de fornecimento de corrente de no mínimo 1,5 ampere; • Todas as portas devem possuir a capacidade de taxa de transferência de 5 Gbps, ou superior; • Deve possuir fonte externa com tomada no padrão brasileiro, bivolt automático, com capacidade de atender a demanda de corrente das portas; • Compatível com Windows 10 e versões superiores; • Conexão plug-and-play sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para uso; • Vir com cabo de upstream USB do tipo USB-A com velocidade compatível com as portas e com comprimento mínimo de 1m; • Modelos de Referência: TP-Link UH700; • CATMAT 404561.	UN	
2	Microfone USB • Microfone de mesa USB com suporte embutido e ajuste da posição do microfone; • Possuir padrão polar de captação cardioide ou supercardioide; • Possuir taxas de amostragem de: 44.1kHz / 48kHz e 96kHz; • Possuir taxas de bits de 16/24 bits no mínimo; • Possuir resposta de frequência de 50Hz a 12Khz no mínimo ou mais ampla; • Possuir sensibilidade máxima de -47dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa 1KHz); • SPL máximo de 110 dB no mínimo;	UN	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	• Possuir botão para emudecimento do microfone com luz indicadora do estado; • Possuir botão para ajuste da sensibilidade com mecanismo para impedir alterações acidentais; • Possuir conexão por meio de cabo USB tipo A, destacado da base do microfone e com comprimento mínimo de 1,80 metros; • Compatível com Windows 10 e versões superiores; • Alimentação via conexão USB; • Conformidade à diretiva ROHS; • Modelos de Referência: JBL Quantum Stream Talk; • CATMAT 622173.		
3	Webcam com tripé • Permitir Videochamada com resolução mínima Full HD 1080p (1920 x 1080) a 30 quadros por segundo no mínimo; • Foco automático; • Correção automática de intensidade da luz tanto para baixa quanto para alta luminosidade; • Campo de visão diagonal mínimo de 78°; • Possuir microfone embutido com redução automática de ruído e captação de áudio de forma nítida a uma distância de pelo menos 1 metro de distância; • Possuir clipe para encaixe e utilização no topo de um monitor LED; • Possuir rosca de metal de 1/4" para montagem em tripé; • Tripé de mesa compatível com a webcam; • Tripé universal para webcam, com parafuso compatível com a webcam fornecida; • Tripé com regulagem de altura mínima de 40cm ou menos e máxima de 102cm ou mais; • Tripé em material em alumínio; • Possuir conexão USB 2.0 ou superior; • Conexão via cabo USB-A com cabo de 1,5	UN	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	metros no mínimo; • Implementar protocolo de compressão de vídeo H.264 UVC; • Conexão plug-and-play sem necessidade de instalação de drivers ou softwares para uso; • Funcionar com aplicativos de videoconferência Zoom e Google Meet; • Compatível com Windows 10 e versões superiores; • Alimentação via conexão USB; • Conformidade à diretiva ROHS; • Mecanismo de privacidade integrado, capaz de cobrir a lente da câmera fisicamente. Não será admitido modificação através de adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis; • Modelos de Referência: Logitech C925e + tripé TPC-3110; • CATMAT 620108.		
4	Caixa de Som • Caixa de som para computador; • Conexão USB-A 2.0 ou superior; • Áudio Estéreo; • Compatível com Windows 10 e versões superiores; • Controle de Volume e liga/desliga por botão; • Instalação Plug and Play; • Potência mínima; 8 Watts RMS; • Modelo de Referência: Multilaser SP091; • CATMAT 481781.	UN	
5	Software VB-Cable ou similar • Deve criar um dispositivo de gravação de áudio virtual; • Deve permitir mixar e redirecionar vários	UN	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

	dispositivos de áudio de gravação para o dispositivo de gravação de áudio virtual criado; • Deve funcionar com aplicações de áudio que utilizem interfaces MME, KS, DX ou WASAPI; • Deve converter as taxas de amostragem e profundidade de bits de acordo com a configuração do dispositivo de gravação de áudio virtual; • Licença perpétua; • Compatível com Windows 10 e versões superiores; • Modelos de Referência: software VB-Cable https://vb-audio.com/Cable/; • CATMAT 27472.		
6	Cabo Extensor USB • Cabo extensor USB 3.0; • Comprimento mínimo de 1,8m; • Plugues USB macho x USB fêmea, ambos tipo A; • Modelos de Referência: Multilaser WI210; • CATMAT 299177.	UN	

Parágrafo Único: A garantia on-site e suporte técnico terão vigência de 12 (doze) meses para todos itens, contados do recebimento definitivo, contra todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos objetos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, dentre outros. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizado na Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano – MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por meio dos telefones (31) 3621-6531 ou (31) 99830-6004, e do envio de e-mail para um dos endereços a seguir: recebimento@simaslog.com.br, operacao.mg@simaslog.com.br ou sac.vip@simaslog.com.br, devendo-se observar o seguinte:

- a. as entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas;
- b. na impossibilidade de efetuar a entrega dos equipamentos na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da CONTRATANTE autorizar, ou não, a prorrogação do prazo solicitado pela empresa;
- c. todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, preferencialmente com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- d. Considerando-se que a contratação em tela versa sobre equipamentos, a CONTRATADA fará jus ao pagamento após a entrega do objeto, respeitados os prazos de ateste e pagamento.

Parágrafo Terceiro: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerão utilizando ordens de serviço/fornecimento, telefone, e outros documentos formais da administração. Devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Quarto: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Parágrafo Quinto: Abaixo o cronograma referente à dinâmica de execução contratual:

Marco	Data	Atividade/Etapa	Observações
D1	-	Assinatura do Contrato	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

D2	-	Ordem de Fornecimento	E-mail da Contratante para a Contratada solicitando o fornecimento dos equipamentos.
D3	D2+60 dias corridos	Prazo de Entrega	Prazo de entrega de 60 dias corridos a partir da ordem de fornecimento
D4	D3+05 dias úteis	Recebimento Provisório	Será avaliado a quantidade de equipamentos entregues no almoxarifado. A data do recebimento provisório será a data da comunicação do almoxarifado com a informática
D5	D4+10 dias úteis	Recebimento Definitivo	Será checada a aderência às especificações do Termo de Referência, Edital e do Contrato.
D6	D5+10 dias úteis	Liquidação e pagamento da nota fiscal	

Parágrafo Sexto: Considerando-se que a contratação em tela se trata de equipamento e garantia on-site, será permitida a subcontratação dos serviços de manutenção dos equipamentos. Todas as responsabilidades e obrigações contratuais são exclusivamente de caráter da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MANUTENÇÃO, SUPORTE E GARANTIA DO OBJETO:

Os equipamentos estarão acobertados por garantia *on-site* pelo período de 12 meses contados a partir da data do termo de recebimento definitivo, observando-se o que se segue:

- a)** Para abertura de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional, número de telefone, e-mail, e/ou sistema próprio da contratada para abertura de chamado online, sendo que a contagem do prazo iniciará no mesmo dia da abertura do chamado;
- b)** O suporte técnico deverá ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08hs às 18hs, e será prestado na modalidade on-site nos endereços indicados na alínea “c” deste parágrafo, respeitando horários e condições descritas no documento;
- c)** Local e condições da prestação de serviços de garantia no TRT 3:
 - c.1** Getúlio Vargas, N. 225 – Funcionários, Belo Horizonte | CEP: 30112-020;
 - c.2** Avenida Do Contorno, N. 4631 – Serra, Belo Horizonte | CEP: 30110-027;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- c.3** Rua Curitiba, N. 835 – Centro, Belo Horizonte | CEP: 30170-910;
- c.4** Rua Goitacazes, N. 1475 – Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-055;
- c.5** Rua Paracatu 304, - Barro Preto, Belo Horizonte | CEP: 30190-055.
- d)** Durante a vigência da garantia, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado, a CONTRATADA deverá prover o conserto e/ou substituição do equipamento defeituoso, sem custo adicional para a CONTRATANTE, inclusive de transporte ou de qualquer material necessário à execução dos serviços;
- e)** Na hipótese de substituição do equipamento, caso esse não esteja mais disponível no mercado, poder-se-á, a critério do CONTRATANTE, admitir modelo superior.
- f)** O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 10 (dez) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças, componentes ou substituição por um novo;
- g)** Na ocorrência de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;
- h)** Na impossibilidade de substituição isolada da peça ou componente defeituoso, caberá ao fabricante ou ao fornecedor da solução fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.
- i)** Mediante autorização da CONTRATANTE e quando a execução do serviço comprovadamente exigir, a CONTRATADA poderá remover equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, mantendo-se os prazos de atendimento descritos neste instrumento;
- j)** Caso um mesmo equipamento apresente 02 defeitos em um intervalo de 4 meses, a CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, a substituição do equipamento por um novo à CONTRATADA, que deverá substituí-lo por equipamento igual ou superior ao contratado;
- k)** Caso, durante todo o período de garantia, ocorra qualquer defeito recorrente de um mesmo componente em equipamentos diversos e cuja ocorrência desta falha atinja a marca anual de 5% dos equipamentos fornecidos, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição on-site, sem ônus extra, da respectiva peça ou componente, em todos os equipamentos do referido item. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 dias úteis para realizar as referidas trocas.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atrasos no cumprimento dos prazos, a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos ensejará punição à CONTRATADA, conforme previsão constante neste termo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS BENS

O recebimento do objeto se dará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente:** pelo fiscal do Contrato, em até 5 dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste instrumento;
- b) Definitivamente:** pelo gestor do Contrato ou por comissão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e ateste do gestor;
 - b.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Ajuste, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Terceiro: Caberá à CONTRATADA, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais, em especial no pagamento do valor da diária de guarda, apurada segundo o preço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Parágrafo Quinto: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores constantes da tabela abaixo, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico n. xx/2025, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, materiais, insumos, frete e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização deste contrato, compreendendo os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Hub USB			
02	Microfone USB			
03	Webcam com tripé			
04	Caixa de Som			
05	Software VB-Cable ou similar			
06	Cabo Extensor USB			

Parágrafo Único: Os serviços de garantia on-site prestados durante a vigência contratual, constam do valor total da contratação, não havendo pagamento mensal ou qualquer adicional.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (12/08/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração Pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxx e Nota de Empenho 2025NE, emitida em XX/XX/2025 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será pago em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Data da emissão;
2. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
3. Valor a pagar; e
4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o e-mail gestão.equipamentos@trt3.jus.br.

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link "https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/" ou outro que o substitua; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico "<https://sigeo.it.jus.br/ajuda/>" (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Parágrafo Nono: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Segundo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

Para o serviço de garantia técnica on-site, o prazo de vigência é de 12 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a saber:

- a) **Caução em dinheiro:** O depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) **Títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) **Seguro Garantia:** Em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 622/2022, e somente será aceito se contemplar todos os itens constantes do parágrafo primeiro desta Cláusula;
- d) **Fiança Bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia nas modalidades caução e fiança bancária e título da dívida deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, e, no caso do seguro garantia, em no mínimo 1 (um) mês, contado da homologação do certame, na forma do art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Quinto: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Parágrafo Sexto: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo Segundo, a garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Ajuste, no Edital de Licitação e seus anexos;
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Ajuste, no Edital e seus Anexos;
- c.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações deste contrato e do Termo de Referência;
- d.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Ajuste, do Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- e.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;
- f.** Exercer o controle de qualidade dos bens recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência e neste Contrato;
- g.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica ou contratual, fixando prazo para a sua correção;
- h.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pelo preposto da CONTRATADA e/ou pelos técnicos por ela credenciados;
- i.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j.** Promover o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Ajuste e no Termo de Referência;
- k.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- l.** Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- m.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1)** Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2)** Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- 3) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- 4) Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- 5) Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- 6) Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 7) Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - b. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - c. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - d. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, bem como a substituí-los ou refazê-los quando em desacordo com o contratado, além de manter, durante toda a vigência deste ajuste, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Efetuar a entregas dos equipamentos e a prestação dos serviços nos prazos, condições e locais indicados, em estrita observância das especificações deste contrato, do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, nomes e contatos dos representantes ou prepostos que serão os responsáveis pelas comunicações com o CONTRATANTE;
- d) Fornecer, no que for cabível, documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverão ser entregues em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Instrumento Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- j) Manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO I do Termo de Referência;
- k) Adequar-se às disposições, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, que dedica o item “1.3.1. Equipamentos de Informática e Telefonia” para contratações de objeto similar a do presente Termo de Referência. Dessa forma, as diretrizes elencadas em tal tópico deverão ser seguidas.
- l) Realizar seu cadastro, indicação de conta bancária e vinculação aos tribunais participantes do certame, se já não estiver cadastrada, na base de dados de fornecedores do Portal SIGEO-JT, através do endereço eletrônico <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste instrumento e as do Termo de Referência, a saber:

a) Advertência;

b) Multa:

- b.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

- b.2.**Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - b.3.**Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
 - b.4.**Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA;
- c)** Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Quinto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, o Secretário da Secretaria de Suporte e Atendimento do CONTRATANTE ou seu substituto eventual.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput), em consonância com as disposições contidas no Termo de Referência (ANEXO IV – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE

Deverá a CONTRATADA observar os critérios previstos no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, em especial:

- a. Em relação aos aparelhos elétricos em geral:
 - a.1. Em conformidade com a IN SLTI nº 2/2014, estabelece que nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

‘A’, devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet do CONTRATANTE.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

**ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE
DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

PROAD: 10.102/2025

Pregão Eletrônico: 30/2025

Objeto Aquisição de equipamentos para modernização das salas de audiências deste Tribunal, com garantia on-site de 12 meses para todos os itens.

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 30/2025

assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.